



BOA VISTA

Sexta-feira
23 de Julho
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 14/2021 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o período de fruição de 10 (dez) dias de férias, da servidora do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2013, suspensa através da Portaria 020/2013-CH. GABEXEC, publicada no DOM 3458, conforme abaixo:

MAT.	SERVIDOR	NOVO PERÍODO
27.132	MARIA LINETE MENDES DE SOUSA	20 a 29/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2021.

Paulo Roberto Bragato
Chefe do Gabinete Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 15/2021 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Processo nº 012591/2021-GABEXEC- Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, coffee break e coquetel, para atender as necessidades do Gabinete Executivo, a servidora ADRIA AGUIAR DE SOUZA CRUZ, matrícula 45091.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2021.

Paulo Roberto Bragato
Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 066/2021 – Registro de Preços
Processo nº 000166/2021 – SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo nº 000166/2021 – SMEC, que tem como objeto Contrata-

ção de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços no fornecimento de composto lácteo para atender as casas mãe, cuja a adjudicação dos Lotes 01 e 02 foram a favor da empresa N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 09.445.655/0001-48, sendo o lote 01 pelo valor de R\$ 979.290,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa reais) e lote 02 pelo valor de R\$ 326.430,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 1.305.720,00 (um milhão, trezentos e cinco mil e setecentos e vinte reais).

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura -SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 157/2021 – Registro de Preços
Processo nº 003689/2021 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIA EIRELI, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 066/2021 – Registro de Preços
Processo nº 000166/2021 – SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 066/2021, referente ao Processo nº 166/2021/SMEC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços no fornecimento de composto lácteo para atender as casas mãe, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE 1 e 2, empresa classificada: N. N. COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.445.655/0001-48, sendo o valor do LOTE 1 de R\$ 979.290,00 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa reais) e o valor do LOTE 2 é de R\$ 326.430,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.305.720,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, setecentos e vinte reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação desta no Diário Oficial do Município-DOM.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura -SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 264/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcio Marcelo Muniz, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27830, Romero Azevedo Tajuja, Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26992 e Joyce Sobral de Oliveira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 020658/2020/SMAG/Vol. 1, iniciados através da Comissão designada através da Portaria nº 057/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5344, de 26 de março de 2021, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 21 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 265/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 10 dias de férias da servidora Lilyamara Lima Vilhena, Superintendente de Administração, Matrícula 846805, referente ao exercício 2020/2021, marcadas para 22.07.21 a 31.07.21, a serem usufruídas no período de 03.11.21 a 12.11.21.

Boa Vista - RR, em 21 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos Ex-Servidores	Matrícula
01	JÉSSICA ARAÚJO DA SILVA	951734
02	LUCIANA ANGELICA FARIAS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	951698
03	PATRICIA MAGALHÃES DE ARAÚJO	848414
04	RAFAEL DALL ARMELINA RAMOS	44742
05	RODRIGO DE MELO PINTO JUNIOR	951457
06	WANESSA DA COSTA PIMENTEL	848809

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultoria Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Boa Vista, 22 de julho de 2021.

Irisleide dos Santos e Silva
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL

ERRATA

Na edição do diário oficial nº 5426 do dia 22 de julho de 2021 nas páginas 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23 do cabeçalho.

Onde lê-se

5422 **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Nº**

Leia-se

5426. **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Nº**

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 13012/2019/SMEC
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 413/2019/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 413/2019/SMEC, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de julho de 2021, nos termos previstos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa de fls. 1815/1816 do correspondente processo.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0019.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0020.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

d) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.246.183/0001-55

Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 428125/2018/SMEC
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 108/2018/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 108/2018/

SMEC, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2021, nos termos previstos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativas de fls. 891/892 do correspondente processo

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.

c) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.064, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI

CNPJ: 08.575.062/0001-33

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 428125/2018/SMEC
Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 108/2018/SMEC

Objeto: O presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 108/2018/SMEC, referente ao reajuste no valor de R\$ 16.105,93 (dezesesseis mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos) equivalente a 8,134310% do valor atualizado do contrato, conforme cálculo registrado às fl. 879, portanto, o valor mensal ficará em R\$ 17.842,16 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) e o valor atualizado do contrato importará em R\$ 214.105,93 (duzentos e quatorze mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos).

As despesas com a execução do presente reajuste correrão à conta das seguintes dotações:

a) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.064, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 332/2018/SMEC
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 348/2018/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 348/2018/SMEC, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de julho de 2021, nos termos previstos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativas de fls. 17295/17296 do correspondente processo

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0019.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0020.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: WSK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

LTDA - ME

CNPJ: 02.246.183/0001-55

Data de Assinatura: 30 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 17037/2020/SMEC

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 093/2021/SMEC

Objeto:

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio do Contrato nº 093/2021/SMEC, no valor de R\$ 9.990,33 (nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), conforme especificado no relatório de fls.391/393 do correspondente processo e nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93..

- O valor atualizado do Contrato ficará em R\$134.837,88 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0019.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

d) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: ADELMO DE SOUZA ARAÚJO - ME

CNPJ: 30.285.740/0001-82

Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 140/2021/SMEC**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2021
Processo 166/2021-SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 066/2021, referente ao Processo nº 166/2021/SMEC, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPOSTO LÁCTEO PARA ATENDER AS CASAS MÃE, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE 1 e 2, empresa classificada: N. N. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.445.655/0001-48, sendo o valor do LOTE 1 de R\$ 979.290,00 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa reais) e o valor do LOTE 2 é de R\$ 326.430,00 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.305.720,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, setecentos e vinte reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação desta no Diário Oficial do Município-DOM.

Maria Consuêlo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 - 55, com sede no Palácio 9 de julho, situ-

ada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, aplicar a penalidade de Multa no valor de R\$ 2.457,49 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), c/c Advertência em face da empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no C.N.P.J nº 31.401.798/0001-07, pelo descumprimento da Cláusula Terceira "DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO", do Contrato Administrativo nº 199/2020 - SMSA, bem como item Sexto do Termo de Referência acostado aos autos do Processo de Penalização nº 003416/2021/SMSA nos termos do artigo 86, c/c 87, inciso I da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 07 junho de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 125/2021-SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Interromper por extrema necessidade de serviços, 12 (doze) dias do gozo de férias do servidor Danilo Regis Liberato da Cruz matrícula 953191 da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, a qual foram concedidas através da Portaria nº 119/SEMGES/SAOPS/GRH/2021 e publicada no DOM Nº 5415 de 06 de julho de 2021, exercício 2020/2021, o período interrompido será de 05.07.2021 a 16.07.2021, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
07 de julho de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 033/2021 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar 20 (vinte) dias de férias do servidor WALTER DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 27765, referente ao exercício 2020/2021, as quais seriam gozadas em 16.11.2021 à 05.12.2021, a serem marcadas para o período de 13.10.2021 à 01.11.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 16 de julho de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 138 / 2017 / SPMA.
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 357 / 2018 / SPMA

Objeto:

1.1. Renovar o prazo de vigência do contrato nº 357/2018/SPMA, a partir de 15 de agosto de 2021, até o dia 14 de agosto de 2022.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto de reajuste, no percentual de 8,055900%, ao Contrato nº 357/2018/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 17 512 0040 2.126, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: A2 GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP
Data de Assinatura: 22 de julho de 2021

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2021/SEMUC/GAB/SEMUC

O Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, cargo comissionado, matrícula nº 847496, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2019/2020, que foram suspensas por meio da Portaria nº 01/2020-CH.GABEXEC-DOM 5049 de 15/01/2020, a serem usufruídas no período de 19.07.2021 a 17.08.2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 20 de julho de 2021

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168/2021-RH/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Mu-

nicipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Exercício	Dias	Portaria de Suspensão	Novo Período
14594	CHEYNNE PONTES MIRANDA	GCM	2011	30	004/11/SMST DOM 2867	15/07/2021 A 13/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de julho de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário de Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169/2021-RH/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora relacionada abaixo:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Exercício	Dias	Portaria de Suspensão	Novo Período
26225	CELI KAROLINI CARDOSO DE ALCANTARA	AGT	2014/2015	30	004/15/SMST DOM 3841	05/07/2021 A 03/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário de Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 170/21-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 161 - SMST, DE 06 DE AGOSTO DE 2019, publicada no D.O.M nº 4943 de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 19 de julho de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito – SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 303/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 090/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 304/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 014/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 305/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 055/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 306/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 031/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 307/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 027/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 308/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 020/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 309/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 021/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de segundo membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 310/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 037/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal
de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 311/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 039/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal
de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 312/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 048/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal
de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 313/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 050/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal
de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 314/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 052/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº

159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 315/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 053/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 316/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 058/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de segundo membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de

02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 317/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 006/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 318/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 020/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, espe-

cialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de segundo membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 319/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 091/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, na função de primeiro membro, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019, pela servidora NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699 designada por meio da Portaria nº 159/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5414 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001030/2021/SMST;
Espécie: Contrato nº. 368/2021/SMST;
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, EM GARRAFAO DE 20 LITROS, FARDOS CONTENDO 12 UNIDADES DE 350 ML E FARDOS CONTENDO 06 UNIDADES DE 02 LITROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST

Modalidade: Pregão Eletrônico;
Valor: R\$ 20.699,50 (Vinte mil, seiscentos e noventa

e nove reais e cinquenta centavos);

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 100.001

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;

Contratada: CASA FREITAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP;

Data de Assinatura: 22/07/2021;

Vigência: Vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal da SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2021

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no site <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAR. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2021

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias conta-

dos desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponer recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 015/2021

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	CV. 374/18 (865348/2018) - Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Meio-fio, Sarjetas e Calçadas no Município de Boa Vista-RR- Ministério da Defesa.	1.434.454,00

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

ATA DA SEISCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e um, às 9h, na sala de Reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M., para a realização da Seiscentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 652ª da Reunião Ordinária do C.I.M.; 2 – Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco – Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Andréa Andrade de Oliveira – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Angélica dos Santos Leite – Diretora Presidente da EMHUR, Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vereador, João Kleber Martins de Siqueira – Vereador e Márcio Vinicius de Souza Almeida – Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. O Presidente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a Seiscentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M, procedeu a leitura da Ata da Seiscentésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

gésima Segunda Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e da emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 425494/2018, em nome de Dalva Nicolau da Silva para o lote nº. 0138, quadra nº. 033, zona 05, Bairro São Francisco; Processo nº. 22823/2019, em nome de Fábio Gomes Vitorino Lima para o lote nº. 0528, quadra nº. 890, zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo nº. 6656/2019, em nome de Francisca Coelho da Silva para o lote nº. 0403, quadra nº. 076, zona 04, Bairro Mecejana; Processo nº. 31884/2019, em nome de Maria Célia de Oliveira Sousa para o lote nº. 0362, quadra nº. 460, zona 12, Bairro Cambará; Processo nº. 12560/2019, em nome de Marilene Alves Catarino Lopes para o lote nº. 0090, quadra nº. 090, zona 09, Buritis; Processo nº. 22034/2019, em nome de Tanira Pereira Perez para o lote nº. 0554, quadra nº. 025, zona 10, Bairro Asa Branca.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e indeferiram a emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 18.535/2017, em nome de Edvaldo Brito de Souza para o lote nº. 0184, quadra nº. 550, zona 12, Bairro Jardim Primavera; Processo nº. 2634/2019, em nome de Elvio Jesus Pinto Silveira para o lote nº. 0119, quadra nº. 966, zona 12, Bairro Olímpico; Processo nº. 4.923/2018, em nome de Geraldo Silva de Fátima para o lote nº. 0340, quadra nº. 265, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 3090/2019, em nome de Maria Neusa Ferreira Mota para o lote nº. 0414, quadra nº. 218, zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº. 16408/2020, em nome de Marinaldo Gomes para o lote nº. 0041, quadra nº. 748, zona 11, Bairro União; Processo nº. 2126/2019, em nome de Raimundo Oliveira Evangelista para o lote nº. 0396, quadra nº. 984, zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo nº. 27454/2019, em nome de Rosiane Martins Nascimento para o lote nº. 0378, quadra nº. 147, zona 10, Bairro Caimbé.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, seguido do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos processos a seguir: Processo nº. 0271/2015, em nome de Carmosina Soares Rodrigues; Título Definitivo nº. 8.284 para o lote nº. 0111, quadra nº. 394, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 277/2016, em nome de Justina Oliveira Sousa; Título Definitivo nº. 7.214 para o lote nº. 0306, quadra nº. 511, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 0734/2016, em nome de Meirivan Vieira Alves Sampaio; Título Definitivo nº. 10.850 para o lote nº. 0079, quadra nº. 494, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 6.668/2018, em nome de Rosiene Oliveira Aragão; Título Definitivo nº. 6.596 para o lote nº. 0167, quadra nº. 394, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 6.755/2018, em nome de Robson Clener Lima Barreto; Título Definitivo nº. 10.740 para o lote nº. 0230, quadra nº. 267, zona 12, Bairro Santa Tereza.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo nos processos a seguir: Processo nº. 18306/2020, em nome de Antônia Simão Silva; Título Definitivo nº. 17.124 para o lote nº. 0078, quadra nº. 019, zona 10, Bairro Asa Branca; Processo nº. 339/2016, em nome de Maria Justina da Conceição Lopes; Título Definitivo nº. 10.750 para o lote nº. 0040, quadra nº. 268, zona 12, Bairro Santa Tereza.

Do que para constar, eu Andréa Andrade de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheira do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF
Conselheiro do CIM

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento
Conselheiro do CIM

João Kleber Martins de Siqueira
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0248/2021

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Kelly Petronilia Costa dos Santos, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Cultura, cumulativamente com o Cargo de Assessor Técnico II, ambos desta Fundação, no período de 12 a 16/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
12 de julho de 2021.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0249/2021

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Natasha Braga de Souza, Assessor Técnico V, Matrícula 79661, para fiscalizar a contratação de atividades Artísticas Culturais de Conteúdo Virtual, devidamente credenciadas através do processo nº 0068/2021 – SUPEC, que atendem os critérios estabelecidos em Lei, para suprir programação “LIVE”, conforme Processo nº 0139/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Julho de 2021.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0250/2021

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Elisandra Lopes Xavier – Assessor de Esporte I desta Fundação, no período de 22 a 26/07/2021 – a cidade de Presidente Figueiredo/AM, para participar da Copa das Cachoeiras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Julho de 2021.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0251/2021

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Carla Jaqueline de Souza Barreto – Assessor de Esporte II desta Fundação, no período de 22 a 26/07/2021 – a cidade de Presidente Figueiredo/AM, para participar da Copa das Cachoeiras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Julho de 2021.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0252/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Francisco Carvalho de Melo, Cargo: Chefe da Divisão de Artes, para fiscalizar a contratação de empresa para aquisição e instalação de Divisórias de Gesso Acartonado e Portas, conforme Processo nº 0143/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
19 de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0253/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Julho/2021, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de Julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 19 de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0253/2021

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
AMALIA CARVALHO	ASSESSOR III	79467	2019	19/07/2021 - 28/07/2021
ANALIA SOARES DINIZ RODIO	ASSISTENTE I	105	2021	01/07/2021 - 15/07/2021
ELIDEULDA LIMA SIQUEIRA	ASSESSOR TECNICO II	79474	2020	05/07/2021 - 19/07/2021
FRANCISCO CARVALHO MELO	CHEFE DE DIVISAO	79634	2020	28/07/2021-09/08/2021
JOSE PEREIRA SILVA	ASSISTENTE IV	79627	2020	07/07/2021-05/08/2021
LUCIANE DOS SANTOS PAULINO	ASSESSOR I	2751	2021	05/07/2021-19/07/2021
MARIA DO CARMO DE SOUZA FREITAS	ASSESSOR TECNICO V	79341	2021	01/07/2021-30/07/2021
NAIZA REBELO MENEZES	SUPERINTENDENTE	79383	2018	19/07/2021-02/08/2021
PAULO ERNESTO WANDERLEY ZAMBERLAN	PRESIDENTE DA COPEL	79335	2020	12/07/2021-26/07/2021
SILVANA SANTOS DE LIMA	ASSESSOR I	8	2020	12/07/2021-26/07/2021
VICTHOR AUGUSTO DINIZ RODRIGUES LIMA	ASSISTENTE IV	79587	2019	12/07/2021-26/07/2021

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
CELY JANIE TEIXEIRA MENEZES	AUXILIAR TECNICO G12	240	2021	05/07/2021-03/08/2021
DELICIA DA SILVA COSTA	ANALISTA P15	141	2019	05/07/2021 - 19/07/2021
DIONES CORDEIRO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO M12	265	2020	01/07/2021 - 15/07/2021
EDNA SOUZA DE NOJOSA	AUXILIAR TECNICO G15	2020	2021	01/07/2021 - 15/07/2021
FRAANDERSON DUARTE SOBRAL	ASSESSOR III	79300	2019	05/07/2021 - 19/07/2021
LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE II	297	2021	15/07/2021 - 24/07/2021
MARIA FRANCISCA DE FARIA QUEIROZ	ANALISTA Q15	2185	2020	12/07/2021 - 26/07/2021
MARLENE MELO DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO M11	241	2020	20/07/2021 - 29/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0254/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Natasha Braga de Souza, Assessor Técnico V, Matrícula 79661, para fiscalizar a contratação de atividades Artísticas Culturais de Conteúdo Virtual, devidamente credenciadas através do processo nº 0068/2021 – SUPEC, que atendem os critérios estabelecidos em Lei, para suprir programação “LIVE”, conforme Processo nº 0144/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0255/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, e,

De acordo com as observâncias e orientações previstas no Manual de Suprimento de Fundos, publicado no Diário Oficial do Município nº 3659, de 14 de Abril de 2014, oriundo da Controladoria Geral do Município de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Caroline Araújo Nascimento, CPF nº 007.777.942-84, Cargo: Assistente II, matrícula nº 79630, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, como Agente Suprido do Suprimento de Fundos, conforme Processo nº 0145/2021.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e para comprovação será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de vencimento da aplicação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 21 de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 0085/2020/FETEC
Espécie: 1º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2021, passando a ter seu termo final o dia 05/08/2022.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Contratado: TARCÍSIO DE SOUZA ROLIM - ME.
Data da Assinatura: 19 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0096/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades administrativas da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC. Referente aos itens 1 à 6, 8 à 48, 50, 52 à 65.

Valor: R\$ 192.293,62 (Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2072
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: RWA COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA

- EPP

Data da Assinatura: 01 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob o Sistema
de Registro de Preço Nº 014/2021
Processo nº 0131/2021 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÊS, VISEIRAS, MOCHILAS ESPORTIVAS E MÁSCARAS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 05/08/2021, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 26/07/2021 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 - São Vicente, - Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 22 de julho de 2021.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro da CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 013/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0105/2021 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” E LANCHES COM REFRIGERANTES, AMBOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa E C LEMOS - ME, com CNPJ: 21.765.056/0001-07, vencedora dos ITENS 01 e 03. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e o ITEM 03 no valor unitário de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). Empresa T S COMERCIO LTDA – EPP, com CNPJ: 17.015.008/0001-24, vencedora dos ITENS 02 e 04. Sendo o ITEM 02 no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e o ITEM 04 no valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil).

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente – FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0105/2021, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” E LANCHES COM REFRIGERANTES, AMBOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital.

Empresa E C LEMOS - ME, com CNPJ: 21.765.056/0001-07, vencedora dos ITENS 01 e 03. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e o ITEM 03 no valor unitário de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). Empresa T S COMERCIO LTDA – EPP, com CNPJ: 17.015.008/0001-24, vencedora dos ITENS 02 e 04. Sendo o ITEM 02 no valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e o ITEM 04 no valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil).

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2021.

Diego Freitas da Silva
Presidente Interino da CPL/FETEC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 009/CMDCA-BV/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as (o) Conselheiras (o) Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista, abaixo relacionadas (o), sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Sindicância Disciplinar, para apurar as denúncias envolvendo o Conselheiro Tutelar W.A.M., conforme Processo nº 001/2021;

SHEYLA SANTANA MEDEIROS, DÉBORA PEREIRA DE MORAIS e HELTON COSTA FERREIRA.

Art. 2º - O prazo para a finalização dos trabalhos é de 60 dias;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial.

Sala de Reunião do CMDCA-BV, 21 de julho de 2021.

Debora Pereira de Moraes
Presidente do CMDCA-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 010/2021/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 2º da Resolução nº 004/2021/CMDCA de 31 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município nº 5349 do dia 05 de abril de 2021 que estabelece o horário das reuniões do Colegiado.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas no período vespertino, com a primeira convocação às 14h e em segunda convocação às 14h30min. O encerramento será às 16h30min. O dia e local permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e com publicação no Diário Oficial.

Sala de Reunião do CMDCA-BV, em 21 de julho de 2021.

Débora Pereira de Moraes
Presidente do CMDCA-BV

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO: 20.08.0005.001.00064-301
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Assunto: ERRATA - NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/BOA VISTA, publicou no diário Oficial do Município de Boa Vista - Nº 5356 de 14 de Abril de 2021 a notificação nº 001/2021. Assim,

ONDE SE LÊ:

...O prazo para resposta expirou no dia 03.09.2021...

LEIA-SE:

...O prazo para resposta expirou no dia 03.09.2020...

Publique-se, Intime-se.

Boa Vista, 16 de abril de 2021.

Sabrina Amaro Tricot
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor
SEDEC – PROCON BOA VISTA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.157, DE 12 DE JULHO DE 2021

RECONHECE OS SERVIÇOS DE DELIVERY E DRIVE-THRU COMO ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece os serviços de delivery e drive-thru como atividades essenciais e indispensáveis em períodos de calamidade pública, em virtude de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais no Município de Boa Vista/RR, sendo vedada a determinação de suspensão total de tais serviços.

Parágrafo Único. Para a aplicação da presente Lei deve ser observado às recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil.

Art 2º. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.158, DE 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE

PRONTO ATENDIMENTO – UPA, 24 HORAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado, no Município de Boa Vista, a criação de três Unidades de Pronto Atendimento 24 horas como parte do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde com base nas portarias Nº 1.601 de 07 de julho de 2011, Nº 342 de 04 de março de 2013, Nº 10 de 03 de janeiro de 2017 e Nº 06 de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. As Unidades de Pronto Atendimento devem ser implantadas em locais estratégicos para a configuração da rede de atenção às urgências, em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco. As Unidades sugeridas são de porte 3 e porte 1 de acordo com estabelecido pelo Governo Federal, considerando o aumento na demanda de saúde em decorrência do coronavírus e o aumento populacional nos últimos anos.

§1º Uma unidade de porte 3 que considera uma abrangência de mais de 200 mil habitantes deve ser instalada em um bairro da zona oeste de Boa Vista, considerando que é onde se concentra a maior parte da população da capital.

§2º Duas unidades de porte 1 que considera uma abrangência de mais de 50 mil habitantes devem ser instaladas nas zonas norte e sul da capital, onde os demais moradores têm mais fácil acesso à unidade.

§3º Para a unidade de porte 3 devem ter no mínimo 6 médicos e ser criados no mínimo 15 leitos de observação, com capacidade de atendimento médico de 300 pacientes por dia.

§4º Para as unidades de porte 1 devem ter no mínimo 3 médicos e ser criados no mínimo 7 leitos de observação, com capacidade de atendimento médico de 100 pacientes por dia.

Art. 3º. A UPA – 24 HORAS compete a realização de procedimentos médicos de baixa e média complexidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência em clínica médica e pediatra e, pequenos procedimentos cirúrgicos de urgência.

§1º O acolhimento deve ser com base na legislação e diretrizes médicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com classificação de risco, tratamento imediato, cumprimento de protocolos e outros.

Art. 4º. A UPA funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender as urgências e emergências clínicas e pediátricas que acometem os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro dos limites estruturais de cada Unidade e, em especial, os casos de baixa e média complexidade, à noite e nos finais de semana.

Art. 5º. A UPA deve oferecer estrutura simplificada e com acessibilidade, com recepção, salas administrativas, consultórios, farmácia, copa, banheiros com acessibilidade, raio-X, eletrocardiografia, sala de pediatria, laboratório de exames e leitos de observação.

Art. 6º. O quadro de pessoal da UPA 24 horas será composto por equipe técnica formada por médicos, enfermeiros, assistente social, farmacêutico, técnicos de enfermagem, técnico de farmácia, maqueiros, técnicos de raio-x, recepcionistas, auxiliar de serviços gerais, técnico de informática, vigilantes, diretor clínico e diretor de enfermagem, além do cargo comissionado de diretor geral.

Art. 7º. A UPA 24 horas prestará serviços por meio

de turnos, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal, que poderá delegar competência à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. O Município poderá mediante convênios e/ou processo licitatório, terceirizar os serviços de alimentação, lavanderia, esterilização de materiais e serviços de laboratório, radiologia e limpeza da UPA.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta lei, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, para criação e remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, programas, atividades e projetos.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do Orçamento vigente.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

LEI Nº 2.149, DE 06 DE JULHO DE 2021

ASSEGURA A GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM BOA VISTA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NA VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade no Sistema de Transporte Público em Boa Vista aos Profissionais da Área da Saúde de Boa Vista, na vigência do estado de calamidade publicado e decretado em função da pandemia do Covid-19.

Art. 2º. Os profissionais da saúde devem apresentar o crachá de trabalho para identificação e acesso ao transporte público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2020.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

*Repúblicação da Lei 2.149, publicada no Diário Oficial nº 5418 do dia 12/07/2021, por incorreção no cabeçalho da Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

LEI Nº 2.155, DE 06 DE JULHO DE 2021

"RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO E DECLARA A ESSENCIALIDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO BOA VISTA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura

Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Boa Vista e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Boa Vista.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade do acompanhamento de um professor de educação física durante aulas do Projeto Academia Aberta, nas praças e parques da cidade, para assegurar a segurança e saúde da população que utiliza o serviço.

Art. 3º Fica determinada a inclusão do profissional de educação física nas unidades básicas de saúde, trabalhando interdisciplinarmente com os demais profissionais. Inclusive deverá a haver a presença deste profissional durante visitas nas residências dos pacientes.

§1º Nos próximos concursos públicos da área de saúde, os profissionais de educação física devem ser contemplados com vagas para que haja o devido cumprimento deste artigo.

Art. 4º Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

*Repúblicação da Lei 2.155, publicada no Diário Oficial nº 5418 do dia 12/07/2021, por incorreção no cabeçalho da Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 558/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) Vereador (a) Sandro Denis de Souza Cruz à capital de Brasília – DF, no período de 26 a 30/07/2021, para realizar visita Técnica a estrutura da Fundação Republicana Brasileira e sua respectiva faculdade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 559/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) Lenner Monteiro Lima à capital de Brasília – DF, no período de 26 a 30/07/2021, para realizar visita Técnica a estrutura da Fundação Republicana Brasileira e sua respectiva faculdade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 560/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor João Pedro Paulino Abreu Soares – Chefe Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, para fiscalizar o Processo nº 168/2021, referente a eventual Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de conservação e limpeza, portaria e apoio administrativo, com disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamento e utensílios, sobre o sistema de registro de preços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência deste atuará como fiscal substituto o servidor Enos Eliabe Abreu Ferreira – Chefe de Divisão de Patrimônio.

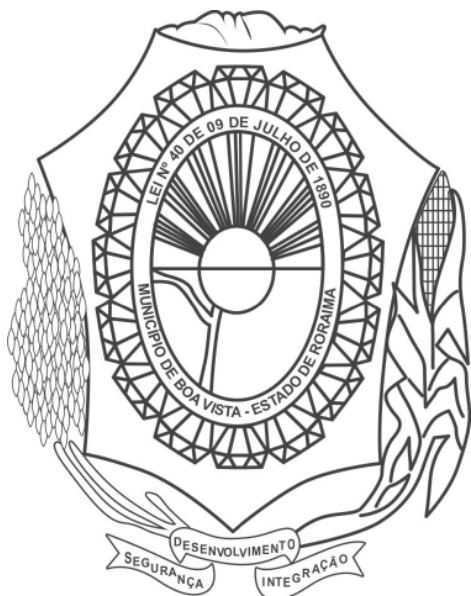
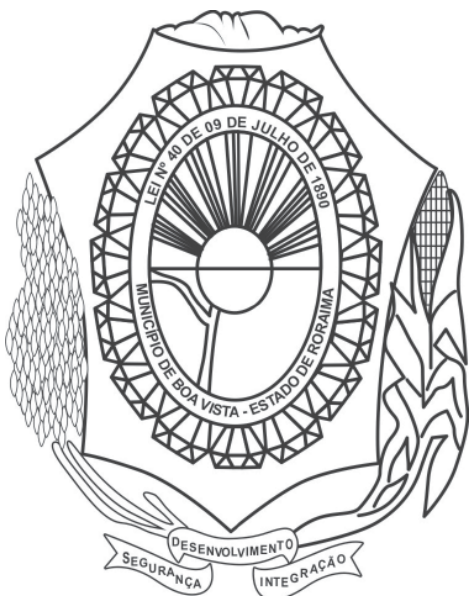
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

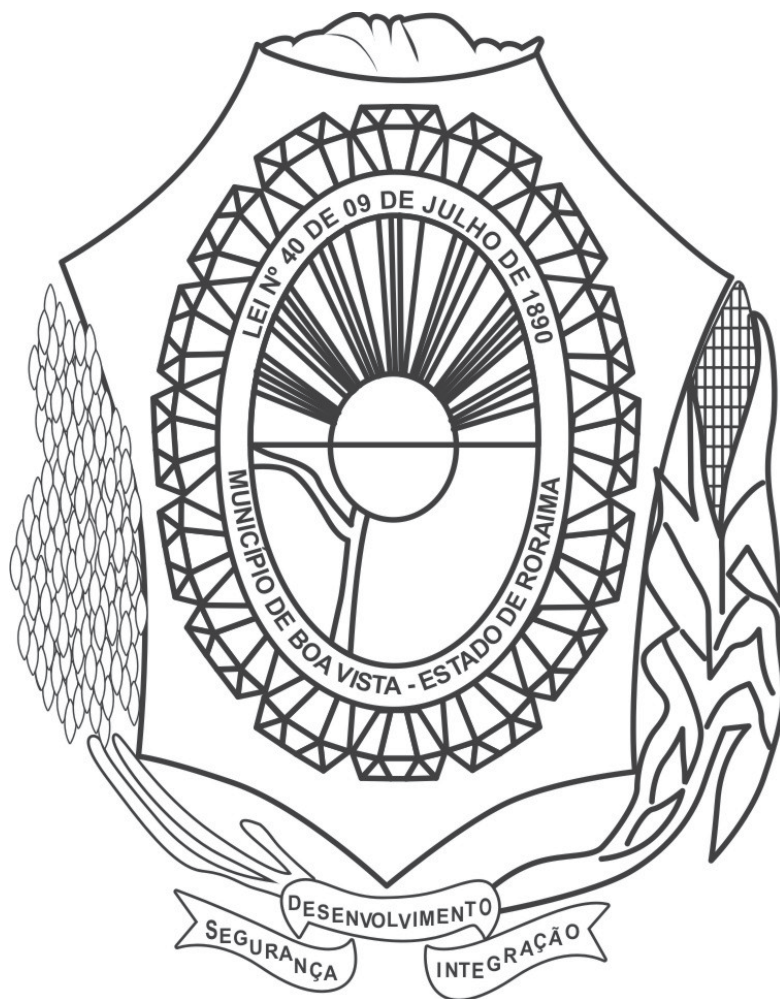
Boa Vista – RR, 21 de julho de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.